
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 782, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 5.690.049,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.690.049,86 (Cinco Milhões, Seiscentos e Noventa Mil, Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
151011339213666520	- SECULT 0101	445042	50.000,00
181011442213436362	- SEJUDH 6101	335041	223.900,00
431010824113567440	- SEAS 0101	449051	1.159.587,38
431010824413566446	- SEAS 0101	335043	30.000,00
431010824413567439	- SEAS 0101	449039	932.268,45
431010824413567439	- SEAS 0101	449051	1.152.385,79
431010830613727462	- SEAS 0101	449051	204.638,38
431010842213534931	- SEAS 0101	449051	517.819,86
462021339213666523	- FCPTN 0101	339039	223.900,00
822011333112016004	- IAP 0101	339046	7.550,00
871010824213566445	- FEAS 0107	449039	1.150.000,00
901011012212974535	- FES 0103	319011	38.000,00
TOTAL			5.690.049,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
181011442213436359	- SEJUDH 0101	339039	50.000,00
181011442213436362	- SEJUDH 0101	339039	223.900,00
181011442213436369	- SEJUDH 0101	339039	223.900,00
231011133113606048	- SETER 0101	339048	1.181.855,83

231011133413606133 - SETER 0101	339039	2.062.061,48
231011133413686539 - SETER 0101	339039	722.782,55
431010842213056676 - SEAS 0101	449051	30.000,00
822011339213664196 - IAP 0101	339036	7.550,00
871010824413566745 - FEAS 0107	334041	1.150.000,00
901011030113116281 - FES 0103	339039	38.000,00
TOTAL		5.690.049,86

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.469, de 29/08/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ